

RESOLUÇÃO GPGJ Nº 2.307, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria órgão de execução, altera as atribuições dos órgãos do Ministério Público que menciona e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento MPRJ nº 2016.01122785,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital, por transformação da 1ª Promotoria de Justiça de Substituição do Centro Regional de Apoio Administrativo e Institucional do Rio de Janeiro, tendo atribuição para atuar concorrentemente às demais Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital.

Art. 2º - Caberá às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude Infracional da Capital e à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva da Infância e da Juventude da Capital a fiscalização prevista na Resolução CNMP nº 67, de 16 de março de 2011, nas unidades de internação provisória.

Art. 3º - Caberá aos membros titulares dos órgãos mencionados nos artigos anteriores estabelecer a divisão interna de serviço, obedecendo aos critérios objetivos e equitativos de distribuição de tarefas, na forma da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 07, de 12 de abril de 2011.

Art. 4º - Serão remetidos aos respectivos órgãos de execução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início de eficácia desta Resolução, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas atribuições.

Art. 5º - O provimento inicial do órgão de execução ora criado far-se-á por remoção voluntária unilateral, devendo o respectivo concurso ser aberto no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2019.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça